



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - SEMMA
SRP 001/2023 SEMMA
Processo Administrativo Nº 035/2023-SEMMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Silva Jardim, 370, Aldeia, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.182.233/0014-90, neste ato representada por seu titular o Sr. JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, secretário, titular do RG nº 1818621 SSP/PA e CPF nº 323.645.202-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-SEMMA**, publicada no publicada no DOU e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará de 20/06/2023, **Processo Administrativo nº 035/2023-SEMMA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura Contratação de empresa para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CARGA DE GÁS, LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR), INCLUINDO TROCA DE PEÇAS / AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR E EQUIPAMENTOS DE CENTRAIS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA E OS ÓRGÃOS A ELAS VINCULADOS** especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SEMMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	ALEX F. CAVALCANTI SERVIÇO E COMÉRCIO – ME
CNPJ	34.194.638/0001-22
Endereço	TRAV. LUÍS BARBOSA, 2665 C – LAGUINHO, CEP: 68.041-120 SANTARÉM/PA
Fone	(93) 99162-2700
E-mail	alexferreira353@gmail.com
Representante	ALEX FERREIRA CAVALCANTI
CPF	608.393.092-87
RG	00259596937 DETRAN/PA

Item	LOTE 1 Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
CARGA DE GÁS					
01	CARGA DE GÁS - Equipamento: Central de ar Split de 7.000 a 12.000 BTUS Serviço: carga de gás 22	Carga	50	281,00	14.050,00
02	CARGA DE GÁS - Equipamento: Central de ar de 18.000 a 30.000 BTUS Serviço: carga de gás 22	Carga	30	326,00	9.780,00
03	CARGA DE GÁS - Equipamento: Central de ar de 36.000 a 60.000 BTUS Serviço: Carga de gás 22	Carga	10	543,00	5.430,00
LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO					
04	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO Equipamento: Central de ar Split de 7.000 a 12.000 BTUS Serviço: Limpeza geral e Higienização	Serviço	40	153,33	6.133,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

05	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO Equipamento: Central de ar de 18.000 a 30.000 BTUS Serviço: Limpeza geral e Higienização	Serviço	20	190,00	3.800,00
06	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO Equipamento: Central de 36.000 a 60.000 BTUS Serviço: Limpeza geral e higienização	Serviço	10	413,00	4.130,00
TROCA DE COMPRESSOR E REOPERAÇÃO DO GÁS					
07	TROCA DE COMPRESSOR E REOPERAÇÃO DO GÁS - Equipamento: Central de ar Split de 7.000 a 12.000 BTUS Serviço: Troca de compressor e recuperação do gás	Serviço	15	280,00	4.200,00
08	TROCA DE COMPRESSOR E REOPERAÇÃO DO GÁS - Equipamento: Central de ar de 18.000 a 30.000 BTUS Serviço: Troca de compressor e recuperação do gás	Serviço	10	320,00	3.200,00
09	TROCA DE COMPRESSOR E REOPERAÇÃO DO GÁS - Equipamento: Central de 36.000 a 60.000 BTUS Serviço: Troca de compressor e recuperação do gás	Serviço	05	364,20	1.821,00
AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO					
10	AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO - Equipamento: Central de ar de 9.000 Aquisição de COMPRESSOR ROTATIVO	UND	01	436,80	436,80
11	AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO - Equipamento: Central de ar de 12.000 Aquisição de COMPRESSOR ROTATIVO	UND	01	600,00	600,00
12	AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO - Equipamento: Central de ar de 18.000 Aquisição de COMPRESSOR ROTATIVO	UND	01	700,00	700,00
13	AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO - Equipamento: Central de ar de 24.000 Aquisição de COMPRESSOR ROTATIVO	UND	01	819,00	819,00
14	AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO - Equipamento: Central de 36.000 Aquisição de COMPRESSOR ROTATIVO	UND	01	1.100,00	1.100,00
15	AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO - Equipamento: Central de 48.000 Aquisição de COMPRESSOR ROTATIVO	UND	01	1.300,00	1.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.500,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA não fica obrigada a firmar as contratações.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém PA, 30 de JUNHO 2023.

JOÃO ANTONIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 007/2021-GAP/PMS
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEX F. CAVALCANTI SERVIÇOS E COMÉRCIO
- ME
CNPJ: 34.194.638/0001-22
FORNECEDOR